



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA
LEGISLATIVO FORTE



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1.OBJETO: SERVIÇOS DE LICENÇA E USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA-CE.

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
|------|---|---------|------------|
| 01 | <p>SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA QUE DISPONIBILIZE INFORMAÇÕES DE PUBLICAÇÕES, DE LICITAÇÕES, DECRETOS, LEIS, PORTARIAS, FROTA DE VEÍCULOS, NOTÍCIAS, LRF (LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL), GERENCIADOR E PÁGINA WEB DO E-SIC E E-OUVIDORIA, VISANDO ATENDER AS LEIS DE TRANSPARÊNCIA E DE ACESSO À INFORMAÇÃO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE</p> <ul style="list-style-type: none">• Banco de dados hospedado em servidor em nuvem;• Estar capacitado para funcionar em rede, com servidor dedicado, devendo inicialmente servir pelo menos 30 (trinta) estações de trabalho;• Ser instalado nos servidores da contratante;• Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows);• Utilizar preferencialmente Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados, ou SGBD, gratuitos (My Sql, postgre) ou proprietários (MS SQL Server), sendo que o custo da utilização deste banco proprietário ficará inteiramente às expensas da contratada;• Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente;• Oferecer instalação via internet;• Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança;• Se conectar ao banco de dados remotamente;• Permitir as atualizações de licença de uso automaticamente, buscando as informações remotamente; | Mês | 11 |



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE



- Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante;
- Seguir os parâmetros nacionais e internacionais de segurança da informação, conferindo a toda e qualquer informação, dado, comunicação ou conhecimento inserido no software ou por ele trabalhado os atributos de confidencialidade, integridade da informação, disponibilidade, autenticidade e irretratibilidade.
- Converter e inserir no software a ser licenciado toda a base de dados constante do software anteriormente utilizado;
- Desenvolvimento do software em linguagem PHP com Delphi no mínimo xe8;

RECURSOS DO SISTEMA

- Cadastros

- Cadastro de notícias
- Cadastro de galeria de fotos
- Cadastro de vídeos
- Cadastro de Áudios;
- Cadastro de agentes
- Permite adicionar o facebook na página do site
- Permite configurar cores e temas para o site
- Permite criar e publicar (noticias, eventos, fotos e vídeos)
- Permite disponibilizar links
- Permite publicar banner para frente do site
- Permite publicar qualquer documento seja em JPG ou PDF
- Permite cadastro completo das obras, medição, data prevista, fotos.
- Cadastro com tela de concurso processo seletivo;
- Cadastro de todas licitações com tela de contratos/Aditivos;
- Cadastro de unidades gestoras e executoras;

- Módulo Licitação:

- Cadastro das Licitações
- Cadastro das dispensas
- Cadastro das Inexigibilidade
- Cadastros de Atas de registros/Adesão



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA
LEGISLATIVO FORTE



| | | |
|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Cadastros das empresas inidôneas• Cadastro de Contratos• Cadastro dos Aditivos• Cadastro do andamento dos processos• Cadastro de Credores• Cadastro de Membros• Cadastro de Comissões• Cadastro de Parcerias• Cadastro de Termo de Fomento• Impressão de Relatórios (Boletim do dia, Avisos, Relatórios de Publicações)• Visualização desses dados em site; <p style="text-align: center;">- Atendimento aos portais:</p> <ul style="list-style-type: none">• LRF (Lei de Acesso à Informação);• Portal de despesas e receitas;• Integrado ao E-sic;• Publicações de leis e outros documentos;• Integrado ao Ouvidoria;• Licitações;• <p style="text-align: center;">- O Município:</p> <ul style="list-style-type: none">• A Cidade;• História;• Praças;• Sítios;• Postos de saúde;• Distritos;• Escolas;• Prédios públicos;• Eventos; <p style="text-align: center;">- Publicações documentos oficiais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cadastro de Leis; (Com busca avançada no site)• Cadastro de Portarias;• Cadastro de Decretos; | | |
|--|--|--|



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA
LEGISLATIVO FORTE



| | | | |
|----|--|-----|----|
| | <ul style="list-style-type: none">• Cadastro de Editais;• Cadastro de Resoluções• Cadastro de Processo seletivo• Cadastro de qualquer tipo de documento;• Cadastro da Lei de Responsabilidade Fiscal• Cadastro de Diárias de Viagens <p>- Integrações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Possibilitar integrar com sistema contábil; (De outras empresas)• Possibilitar integrar com sistema de folha de outras empresas;• Importar do TCE informações básicas como agentes, credores; <p>- Módulo LC131:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cadastro de Despesas extra orçamentária• Cadastro de Despesas orçamentária• Cadastro de receita extra orçamentária• Cadastro de receita orçamentária• Cadastro de empenhos• Cadastro de liquidações• Cadastro de pagamentos | | |
| 02 | <p>SISTEMA DE GESTÃO CONTÁBIL - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL E FINANCEIRA, ATENDENDO AS NORMAS INSTITUÍDAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE. -CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS. - GERAÇÃO DE ANEXOS DO BALANÇO.</p> <p>Características e especificações técnicas gerais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Adotar o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP;• Permitir a Personalização de Eventos Contábeis utilizando Contas do PCASP;• Oferecer Estrutura de Controle para Execução Automática de Eventos Contábeis utilizando Contas do PCASP;• Permitir a Elaboração da Lei Orçamentária;• Permitir o Controle da Execução Orçamentária: Receitas, Empenhos, Liquidações, Pagamentos, Bancos, Contratos, Licitações, Alterações Orçamentárias; | Mês | 11 |



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE



| | | | |
|--|--|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none">• Permitir a Geração dos Arquivos do Sistema de Informações Municipais – S.I.M;• Permitir o Preenchimento de Cheques, Cópia de Cheques, Recibos e Nota Fiscal;• Permitir os Pagamentos de Credores via Banco (opcional);• Permitir a Conciliação Automática de Cheques;• Permitir a Elaboração dos Relatórios Mensais para o T.C.E;• Permitir a Elaboração dos Relatórios da Lei Complementar 101/2001- LRF com publicação automática em site;• Permitir a Elaboração da Planilha SICONFI RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária;• Permitir a Elaboração da Planilha SICONFI RGF – Relatório de Gestão Fiscal;• Permitir a Publicação diária automática dos dados contábeis em site contratado por esta Câmara atendendo a Lei 131 (Lei Transparência Pública);• Permitir a Elaboração dos Relatórios da Lei 9.755 – Contas Públicas;• Permitir a Divulgação automática dos Relatórios da LRF na Internet em site contratado por esta Câmara;• Permitir a Elaboração do Balanço Anual conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP;• Permitir a Elaboração da Planilha SICONFI DCA-Balanço Anual;• Permitir a Elaboração do MANAD;• Permitir a Elaboração da DIRF;• Permitir o Funcionamento em rede local e também via internet por meio do serviço de Terminal Service;• Permitir o Funcionamento em Rede Virtual Privada via internet;• Permitir a elaboração de relatórios e gráficos gerenciais a partir de recursos de B.I (business intelligence);• Permitir o Relacionamento automático com Extrato Bancário no Padrão OFX;• Possuir Módulo Dinâmico que permita Integração com o Sistema de Administração Financeira SIAFI contemplando:<ul style="list-style-type: none">○ Solicitações○ Licitações○ Contratos○ Empenhos○ Liquidações○ Pagamentos | | |
|--|--|--|--|



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA
LEGISLATIVO FORTE



| | | | |
|----|--|-----|----|
| | <ul style="list-style-type: none">• Oferecer integração com os sistemas de compras, licitação, patrimônio, almoxarifado;• Permitir backup de forma manual ou automática.• Controle por níveis de usuários e auditoria de LOGS.• Integração com prestadores de serviços para a folha de pagamento. | | |
| 03 | <p>SISTEMA DE GESTÃO EM RECURSOS HUMANOS - INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE GESTÃO CONTÁBIL. - FOLHA DE PAGAMENTO COMPLETA. - CADASTRO ÚNICO. COMPLEMENTOS DE FOLHA: ADIANTAMENTO DE SALÁRIO E 13º SALÁRIO, FÉRIAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS. - GERAÇÃO DE GPS E GPM. - GERAÇÃO DE ARQUIVOS PARA PAGAMENTOS BANCÁRIOS. GERAÇÃO DE ARQUIVOS PARA RAIS, DIRF, MANAD, SEFIP E CAGED. - RELATÓRIOS GERENCIAIS.</p> <ul style="list-style-type: none">• Permitir a total integração à rede bancária e sistemas SEFIP e RAIS;• Permitir a Elaboração do Arquivo Mensal de Servidores para o Sistema S.I.M do T.C.E;• Permitir Cadastro dos Servidores com uso de Imagens Digitais;• Permitir Cálculo das Folhas de Pagamento: Mensal, Adiantamento de 13º, Folha de 13º. Salário (parcela final);• Permitir Cálculo de Folhas Especiais (abonos, diferenças, individuais, grupos de servidores)• Permitir Controle de Nível de Acesso por Usuário (segurança) – Módulo Especial de Controle do Setor de Pessoal (pedidos e atendimentos dos servidores);• Permitir Controle de Cartão de Ponto Digital com lançamentos automáticos;• Permitir a Elaboração de Folha para pagamento em Bancos (Brasil, BRADESCO, Caixa Econômica e outros);• Permitir Lançamento Automático do PASEP;• Oferecer Módulo Especial de Acompanhamento do Histórico Funcional: Férias, Licenças, Suspensões, Eventos criados pelo Usuário; Recurso Especial para registro de todas as Alterações realizadas com o Servidor: Função, Cargo, Nível Salarial, Distrito, Secretaria, Setor, Carga Horária e outros;• Permitir backup de forma manual ou automática.• Controle de Liberação de Apontamentos. | Mês | 11 |



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA
LEGISLATIVO FORTE



| | | | |
|----|--|-----|----|
| | | | |
| 04 | <p>SISTEMA DE ALMOXARIFADO:</p> <p>Características e especificações técnicas gerais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Permitir o Controle de Estoque mínimo, máximo e por meta de consumo;• Gerar o Demonstrativo de Consumo por Unidade Administrativa;• Gerar a Posição de Estoque (físico e financeiro para uso Contábil);• Gerar o Demonstrativo Evolutivo de consumo por Produto e Unidade Administrativa;• Permitir o Cadastro Setores (unidades de consumo);• Permitir o Cadastro de Fornecedores, produtos, Metas de Consumo;• Permitir o Cadastro de Solicitações de Compra;• Permitir a Pesquisa de Preço;• Permitir a Emissão de Guias de Solicitação;• Permitir a Emissão de Guias de Compra;• Permitir a Emissão de Guias de Entrega. | Mês | 11 |
| 05 | <p>SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL:</p> <p>Características e especificações técnicas gerais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Permitir o Cadastro de Bens Patrimoniais, Bens Relacionáveis e Bens de Uso Público (praças, parques, jardins);• Permitir o Cadastro Setores, Fornecedores e Localização Física;• Oferecer o Processo de Inclusão Múltipla (lançamento automático para várias unidades);• Gerar o Controle de Reavaliação e Depreciação de Bens Patrimoniais conforme as novas Normas Contábeis Aplicadas ao Setor Público conforme estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;• Gerar a Emissão do Tombamento de Bens Patrimoniais;• Gerar a Emissão do Inventário;• Gerar a Emissão de Termo de Responsabilidade por Bens Lotados;• Gerar a Emissão de Bens Relacionados;• Gerar a Emissão de Bens Patrimoniais; | Mês | 11 |



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE



| | | | |
|----|---|-----|----|
| | <ul style="list-style-type: none">• Gerar a Emissão de Termos de Transferência;• Gerar a Emissão de Etiquetas com Número de Tombamento Patrimonial;• Oferecer integração com os sistemas de Contabilidade, compras, licitação r;• Análise de informações dos bens cadastrados com as informações cadastradas no TCE. | | |
| 06 | <p>PUBLICAÇÃO EM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA:</p> <p>Características e especificações técnicas gerais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Atender ao Decreto Nº 7.185 de 27 de Maio de 2010 e Art. 48 LC Nº 101, de 4 de maio de 2000.• Oferecer integração com os Sistemas de Contabilidade e Licitação.• Permitir que o próprio usuário do sistema gerencie a publicação dos dados enviados para o portal.• Oferecer disponibilidade permanente de consulta aos dados publicados via web para o cidadão comum.• Oferecer opções de relatórios ao internauta.• Oferecer segurança dos dados publicados.• API para aplicativos externos. | Mês | 11 |

1.2. DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO

1.2.1. Os serviços de suporte e manutenção dos sistemas incluem: informativos, suporte via internet, suporte telefônico e treinamento na sede da Câmara Municipal, bem como a garantia de esclarecimentos de dúvidas através de telefone, e-mail ou correios e será prestado em dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário comercial.

1.2.2. Para validade do atendimento pelo suporte técnico, a Câmara Municipal deverá: consultar à Contratada somente através de pessoas que foram treinadas para a utilização dos sistemas; comunicar a Contratada com detalhes e precisão a descrição dos problemas ou pendências relativas ao software, fazendo tal comunicação por escrito quando a relevância do problema e as circunstâncias assim o exigirem.

1.2.3. Toda solicitação de manutenção da Contratada deve ser efetuada em forma escrita e encaminhada à Contratante, facultando a realização de chamadas via telefone, o qual deverá ser formalizada por escrito em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hora após a realização do pedido verbal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA
LEGISLATIVO FORTE



1.2.4. A Contratada terá o prazo de até 2 (dois) úteis , a cotar da data de recebimento da solicitação, para informar à Contratante acerca dos recursos e prazos necessários para a execução do trabalho.

ELQUE ATANAELLE BARROSO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA
LEGISLATIVO FORTE



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA
PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA-CE

PREGÃO N°: 2023012001-CMA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ **CEP:** _____

Fone: _____ **Fax:** _____

Banco: _____ **Agência N.º:** _____ **Conta Corrente n.º:** _____

1- OBJETO: SERVIÇOS DE LICENÇA E USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA-CE.

2 - ORÇAMENTO DETALHADO – Contemplando todos os itens constantes do Anexo I do edital.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------|-------|-------------|-------------|
| 01 | | Mês | 11 | | |
| 02 | | Mês | 11 | | |
| 03 | | Mês | 11 | | |
| 04 | | Mês | 11 | | |
| 05 | | Mês | 11 | | |
| 06 | | Mês | 11 | | |
| 07 | | Mês | 11 | | |
| | | | | | |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (Valor por Extenso)

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: conforme ITEM 10.3 do edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA
LEGISLATIVO FORTE



O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Anexos deste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM “5” DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA
LEGISLATIVO FORTE



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto a CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, o seguinte: **(1)** que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; **(2)** que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos Serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; e **(3)** que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Aratuba - CE, de de 2023.

DECLARANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA
LEGISLATIVO FORTE



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA, no Pregão Presencial nº _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... - CE, de 2023

OUTORGANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA
LEGISLATIVO FORTE



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) Declaração de comprimento dos requisitos de Habilitação em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da lei 10.520/02.
- d) Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Aratuba - CE, de de 2023

D E C L A R A N T E



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.580.377/0001-43, com sede no Edifício José de Freitas Filho - Rua Coronel Augusto Cordeiro, 166 - Centro - Aratuba - Ceará - CEP 62.762-000, neste ato representada pelo respectivo Presidente, **Sr.(a) ELQUE ATANAELLE BARROSO DA SILVA**, portadora do CPF nº. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa** ____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua ____, __, bairro ____, cidade ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, por seu representante legal, Sr. ____, portador do CPF nº ____, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº **2023012001-CMA**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SERVIÇOS DE LICENÇA E USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA-CE e do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor o Contratado.

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANT | VLR. UNIT | VLR. TOTAL |
|------|----------------------------|-----|-------|-----------|------------|
|------|----------------------------|-----|-------|-----------|------------|

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

3.1. O presente contrato em valor global de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»), observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

3.3- **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, conforme os produtos efetivamente entregues e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE



observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2023 a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação: Exercício de 2023 nº. 11.01.01.031.0001.2.148 Manter as atividades administrativas da Câmara Municipal de Aratuba, elemento de despesa 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, proveniente de recursos do Duodécimo/Próprios.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da Ordem de Serviço, celebrado entre a Câmara, representadas por seus respectivos Ordenadores de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

6.2.2. - Os serviços deverão ser executados de acordo com as solicitações da Câmara Municipal, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2.3. - O sistema, entregue pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

6.2.4. - A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.

6.2.5. – No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, no Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.2.6 - O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE



dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

6.2.7 - Para a execução objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA-Ce, com endereço no Edifício José de Freitas Filho - Rua Coronel Augusto Cordeiro, 166 – Centro – Aratuba – Ceará – CEP 62.762-000 , Inscrito no CNPJ conforme ordem de serviços.

6.2.8 - A responsabilidade da CONTRATADA está em cumprir os prazos dos serviços de acordo com a negociação definida conjuntamente com a Câmara Municipal e o padrão de qualidade dos serviços descritos nessa Especificação do objeto.

6.2.9 - A CONTRATADA também se responsabilizará pela confidencialidade sobre todas as informações contidas neste Termo, consideradas privilegiadas e pertencentes à CONTRATANTE.

6.2.10 - A Licitante vencedora deverá colocar a disposição da Câmara Municipal, durante a vigência do Contrato, os serviços de suporte e manutenção que consistem em apoio e orientação técnica na utilização dos sistemas.

6.2.11 - A empresa contratada deverá oferecer treinamento e capacitação durante a vigência do contrato para os servidores que forem indicados pela Contratante, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido, em grupos de no mínimo 03 (três) e no máximo de 5 (cinco) servidores.

6.2.12 - A licitante vencedora do certame deverá disponibilizar equipe técnica especializada para auxiliar a Administração na definição das variáveis que serão utilizadas na parametrização do sistema durante a implantação:

6.2.13 - A implantação do sistema pela empresa contratada não poderá ser superior a 05 (cinco dias) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, e será executada conforme cronograma proposto pela contratada para implantação do sistema contemplando, obrigatoriamente, todas as exigências deste item e seus subitens.

6.2.14 - Deverão ser realizadas todas as simulações pela empresa Contratada em conjunto com a Câmara Municipal, em que deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento do sistema.

6.2.15 - A CONTRATADA deverá realizar visita através de profissional da empresa sempre que solicitado .

6.2.16 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);

6.3.2. Acompanhar a execução do serviço junto à **CONTRATADA**, verificando se está de acordo com o que foi especificado;

6.3.3. Pagar a importância correspondente aos sistemas efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;

6.3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE



- 6.3.5. Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;
- 6.3.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da **CONTRATADA**;
- 6.3.7. Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as cláusulas estabelecidas.
- 6.3.8. Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a execução do serviço, para as providências cabíveis.
- 6.3.9. Disponibilização das informações necessárias, de todos os sistemas envolvidos no processo em questão;
- 6.3.10. Veracidade e integridade de todas as informações que forem requisitadas para este trabalho, devendo disponibilizá-las em tempo hábil;
- 6.3.11. Designação e comprometimento de seus profissionais para as reuniões de trabalho agendadas para discussões pertinentes e validação de informações;
- 6.3.12. Zelar pelo bom uso dos equipamentos disponibilizados para execução dos serviços.
- 6.3.13. A Contratante designará servidores municipais das áreas de informática, para apoio e suporte aos técnicos da empresa contratada para implantação do sistema, bem como para gerir o sistema após sua implantação.
- 6.3.14. A Contratante designará os servidores municipais que serão treinados para atendimento, esclarecimento e suporte aos usuários do sistema que comparecerem a Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

- 7.1 - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- 7.2 - O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.
- 7.3 - A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1. - Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE



8.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este órgão e será descredenciado no Cadastro da CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar-se a celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente ou contrato, quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

8.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA LEGISLATIVO FORTE



8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este órgão e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Assessoria Jurídica do Órgão para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLAUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA, devidamente designado, cargo, ao qual compete:

I – Anotar, no processo de pregão presencial, protocolado na CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato, A



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE



administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e contrato.

III – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

11.1. O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

11.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Aratuba é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral da Câmara, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ARATUBA - CE, ___ de ___ de ____.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA
LEGISLATIVO FORTE



ELQUE ATANAELLE BARROSO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF N° _____

2. Nome: _____ CPF N° _____